# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 10

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 006/2020**

PROTOCOLO SAPL 0023 / 2020
EXPEDIENTE
18 FEV. 2020

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 006/2020 que ***"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE- PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

A presente proposta de lei encontra-se acompanhada de sua exposição de motivos as fls. 04/05 e do parecer da procuradoria do legislativo as fls. 06/08.

## FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à sua competência e iniciativa, a proposta em tela está amparada pelo artigo 29, V da CRFB/1988 e artigo 49-A, § 2º da Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade fixar o valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2021 a 2024, sendo, inclusive, respeitado o princípio da anterioridade consagrado no artigo 29, VI da CRFB/1988 e *caput* do artigo 49-A da Lei Orgânica do Município, pois os valores estarão sendo firmados nesta legislatura para viger na seguinte.

A Câmara Municipal ao fixar o novo valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, está cumprindo determinação Constitucional, posto que a legislação que fixa os subsídios tem prazo de vigência, sendo assim obrigatória a edição de nova norma estipulando o subsídio para a próxima legislatura.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-18-Fev-2020-16:15-031206-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 11

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 006/2020**

Assim, dentro dos limites que competem a esta comissão emitir parecer, quais sejam, aspecto constitucional e legal, entendemos que o projeto em questão mostra-se compatível com o ordenamento jurídico vigente, não apresentando vícios que impeçam a sua regular tramitação.

No mérito, deverá pronunciar-se o plenário.

**CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

1 FEV. 2020

**Comunicado nº 009/2020**

*Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Darcy José de Souza, Francisco Paulo da Silva e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 106 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.*

| Nº | Assunto | Autor |
|---|---|---|
| Projeto de Lei 006/2020 | Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Conselheiro Lafaiete para o mandato de 2021 a 2024 e dá outras providências. | De autoria dos Vereadores João Paulo Fernandes Resende, André Luís de Menezes, Washington Fernando Bandeira, Darcy José de Souza, Pedro Américo de Almeida, Alan Teixeira de Carvalho, Carla Maria Sássi de Miranda, Carlos Aparecido da Silva, Divino Pereira, Francisco Paulo da Silva, José Lúcio de Souza Barbosa e Oswaldo Alves Barbosa |
| Projeto de Lei 007/2020 | Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Conselheiro Lafaiete para a Legislatura 2021 a 2024. | De autoria dos Vereadores João Paulo Fernandes Resende, André Luís de Menezes, Washington Fernando Bandeira, Darcy José de Souza, Pedro Américo de Almeida, Alan Teixeira de Carvalho, Carla Maria Sássi de Miranda, Carlos Aparecido da Silva, Divino Pereira, Francisco Paulo da Silva, José Lúcio de Souza Barbosa e Oswaldo Alves Barbosa |

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 - Telefax 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br